



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___

Edição n.º: _____

Jornal: _____

Assinatura

LEI Nº 2727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RESENDE PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2010.**

A Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Resende para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 209.781.728,00 (duzentos e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais), já incluídas as receitas próprias e transferidas destinadas também ao refinanciamento da Dívida Pública, em observância ao disposto no artigo 5º, parágrafo 2º,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 174.747.128,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 31.273.600,00 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais);

III - Refinanciamento da Dívida, em R\$ 3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 209.781.728,00 (duzentos e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais), incluindo o refinanciamento da Dívida Pública, em observância ao disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2010, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 134.892.551,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 71.218.177,00 (setenta e um milhões, duzentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais);

III - Refinanciamento da Dívida, em R\$ 3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010.



Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessárias, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Convênios celebrados com os Governos Federal ou Estadual;

V - Reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Título III DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO

Art. 9º - Integram e acompanham esta Lei, além dos Anexos previstos nos Artigos 3º, 4º e 7º, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário e quadros demonstrativos, discriminativos e das dotações, previstos no Artigo 2º, da Lei nº 4.320;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

II – Demonstrativos de consolidação dos quadros orçamentários a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2010.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2010.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01. RECEITAS DO TESOURO	139.523.328,00
1.1 Receitas Correntes	139.523.328,00
1.2 Receitas de Capital	0,00
02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA	70.258.400,00
2.1 Receitas Correntes	61.283.700,00
2.2 Receitas de Capital	8.974.700,00
TOTAL DE RECEITA CORRENTE	200.807.028,00
TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL	8.974.700,00
TOTAL GERAL DE RECEITA	209.781.728,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA CORRENTE	139.523.328,00	61.283.700,00	200.807.028,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA	39.622.348,00	58.300,00	39.680.648,00
Receita de Impostos	38.805.400,00	0,00	38.805.400,00
Receita de Taxas	816.948,00	58.300,00	875.248,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.654.090,00	7.654.090,00
Contribuições Sociais	0,00	5.481.190,00	5.481.190,00
Contribuições Econômicas	0,00	2.172.900,00	2.172.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.869.900,00	6.744.910,00	9.614.810,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.762.100,00	5.905.810,00	8.667.910,00
Outras Receitas Patrimoniais	107.800,00	839.100,00	946.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.755.380,00	44.215.900,00	134.971.280,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.275.700,00	2.610.500,00	8.886.200,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	8.974.700,00	8.974.700,00
TOTAL	139.523.328,00	70.258.400,00	209.781.728,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	8.370.000,00
02- Judiciária	1.030.000,00
04- Administrativa	46.827.630,00
06- Segurança Pública	703.000,00
08- Assistência Social	4.784.970,00
09- Previdência Social	6.980.000,00
10- Saúde	43.473.717,00
11- Trabalho	84.000,00
12- Educação	48.741.907,00
13- Cultura	2.709.000,00
15- Urbanismo	12.913.643,00
16- Habitação	948.000,00
17- Saneamento	1.486.000,00
18- Gestão Ambiental	2.075.000,00
20- Agricultura	374.500,00
21- Organização Agrária	17.000,00
22- Indústria	65.000,00
23- Comércio e Serviços	196.700,00
25- Energia	2.731.857,00
26- Transporte	2.785.000,00
27- Desporto e Lazer	1.883.285,00
28- Encargos Especiais	4.888.029,00
SUBTOTAL	194.068.238,00
77 - Reserva Orçamentária do RPPS	12.790.290,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.923.200,00
TOTAL	209.781.728,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

ÓRGÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	8.370.000,00
- Câmara Municipal	8.370.000,00
SUBTOTAL	8.370.000,00
PODER EXECUTIVO	
- Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Prefeito	1.617.000,00
- Vice-Prefeitura Municipal	50.000,00
- Procuradoria Jurídica e Advogacia Geral do Município	147.000,00
- Controladoria Geral do Município	256.000,00
- Ouvidoria Geral do Município	135.000,00
- Secretaria Mun. da Gestão Estratégica e Planejamento	1.015.000,00
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial - FUNCIDADE	979.000,00
- Secretaria Municipal da Gestão Fazendária	4.288.000,00
- Secretaria Municipal de Gestão Adm. e de Pessoas	29.907.300,00
- Encargos Gerais da Prefeitura	7.782.029,00
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação	352.000,00
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Infra - Estrutura e Segurança	7.320.143,00
- Fundo de Iluminação Pública	2.731.857,00
- Fundo de Turismo de Resende - FUTURES	27.700,00
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural	582.100,00
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Solidariedade	1.000,00
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável,	1.000,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Fraternidade	10.000,00
- Instituto da Educação do Município de Resende - EDUCAR	48.748.907,00
- Agência do Meio Ambiente do Mun. de Resende - AMAR	9.610.000,00
- Sanear	6.817.630,00
- Serviço Unificado de Saúde de Res. - SUS/RESENDE	29.336.392,00
- Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda	2.719.000,00
- Fundação Resende Esportes	2.672.585,00
- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	1.197.300,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	2.247.620,00
- Resenprevi	8.160.000,00
- Fundação Hospitalar	14.136.325,00
- Confiar	2.810.350,00
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Resende	40.000,00
SUBTOTAL	194.068.238,00
- Reserva Orçamentária do RPPS	12.790.290,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.923.200,00
TOTAL	209.781.728,00